



# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA

Lajeado Novo - MA :: Diário Oficial - Edição 116 :: Quarta, 16 de Junho de 2021 :: Página 1 de 19

## SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021	14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, estado do MARANHÃO inscrito no CNPJ/MF nº 01.598.548/0001- 48, com sede administrativa Avenida Anita Viana, s/n - Centro - CEP: 65.937 -000, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. ANA LEA BARROS ARAÚJO, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 031039802006-4SSP-MA e CPF nº 401.607.693-53, com a interveniência da Comissão Permanente de Licitação - CPL e da Procuradoria Geral do Município - PGM, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pelas empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas BENEFICIÁRIOS DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 010/2021-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 022/2021, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de preços para eventual aquisição de peças, equipamentos e acessórios de reposição Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Lajeado Novo - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: O DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI</b>				
CNPJ: 22.399.343/0001-18		FONE/FAX: 99 991161937		
ENDEREÇO: Avenida Valentim Aguiar nº 26 - Entroncamento, CEP: 65.970-000 - Porto Franco - MA				
E-MAIL: odiliocastro@hotmail.com				
REPRESENTANTE LEGAL: Odílio de Castro Bezerra				
CPF Nº: 631.165.533-00		RG Nº: 883565980 - SSP-MA		
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>				
BANCO: BRADESCO		AGÊNCIA: 0647	CONTA: 1863-5	
<b>PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS</b>				
VEÍCULO: AMBULÂNCIA SPRINTER 415 MARIMAR, PLACA: PSV-7694, ANO 2017/2018 - SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2e3f35ea7bdf3d6a113bcc36c2d9499dae92820

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 40.000,00		12%	R\$ 35.200,00	
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar						
2	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)	
	Mecânica Geral	hora	110	R\$ 110,00	R\$ 12.100,00	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 47.300,00</b>	
VALOR ESTIMADO PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE R\$					<b>R\$ 47.300,00</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
<b>VEÍCULO: ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: NWW-5360, ANO 2010/2011 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)	
13	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 42.000,00		12%	R\$ 36.960,00	
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar						
14	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)	
	Mecânica Geral	hora	105	R\$ 120,00	R\$ 12.600,00	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 49.560,00</b>	
<b>VEÍCULO: ÔNIBUS IVECO CITY CLASS NOOBUS 70C16, PLACA: NNA-4426, ANO 2008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)	
15	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 45.000,00		12%	R\$ 39.600,00	
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar						
16	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)	
	Mecânica Geral	hora	115	R\$ 120,00	R\$ 13.800,00	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 53.400,00</b>	
<b>VEÍCULO: VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269, ANO 2017/2018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)	
19	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 38.000,00		12%	R\$ 33.440,00	
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar						

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2e3f35ea7bdf3d6a113bcc36c2d9499dae92820

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



20	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	105	R\$ 110,00	R\$ 11.550,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 44.990,00</b>
<b>VEÍCULO: VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: BBD-9814, ANO 2017/2017 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)	
21	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 38.000,00	12%	R\$ 33.440,00	
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
22	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	105	R\$ 110,00	R\$ 11.550,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 44.990,00</b>
<b>VEÍCULO: CAMINHONETE L-200 TRITON MITSUBISHI, ANO 2018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)	
27	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 38.000,00	12%	R\$ 33.440,00	
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
28	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	105	R\$ 110,00	R\$ 11.550,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 44.990,00</b>
VALOR ESTIMADO PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$					<b>R\$ 237.930,00</b>
<b>VALOR TOTAL PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS R\$</b>					<b>R\$ 285.230,00</b>
<b>PNEUS - CÂMARA - PROTETORES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT.	TOTAL	
58	PNEU 205/75 R16	12	R\$ 975,00	R\$ 11.700,00	
59	PNEU 225/75 R16	12	R\$ 1.360,00	R\$ 16.320,00	
60	PNEU 265/70 R16	12	R\$ 1.273,00	R\$ 15.276,00	
<b>SUBTOTAL R\$</b>					<b>R\$ 43.296,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
ITEM	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT.	TOTAL	
61	PNEU 195/55 R16	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00	
<b>SUBTOTAL R\$</b>					<b>R\$ 6.960,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES R\$</b>					<b>R\$ 50.256,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, SERVIÇOS MECÂNICOS, PNEUS, CÂMARA E PROTETORES R\$</b>					<b>R\$ 335.486,00</b>

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2e3f35ea7bdf3d6a113bcc36c2d9499dae92820

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI</b>		
<b>CNPJ:</b> 19.969.621/0001-06	<b>FONE/FAX:</b> 99 3525-1898	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Guanabara nº 162 - Entroncamento, CEP: 65.9133-447 - Imperatriz - MA		
<b>E-MAIL:</b> lojaodocarro@gmail.com		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Diego Saurim Parente		
<b>CPF Nº:</b> 047.266.611-83	<b>RG Nº:</b> 049.598.322-5 - SESP-MA	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>BANCO:</b> BRASIL	<b>AGÊNCIA:</b> 3280-0	<b>CONTA:</b> 31240-1

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO, PLACA: PTP-3673, ANO 2019 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
3	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 40.000,00	12%	R\$ 35.200,00

Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar

4	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HOMEM	HORA-	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	110	R\$ 110,00		R\$ 12.100,00

**TOTAL - R\$ (Quarenta Sete Mil, Trezentos Reais) R\$ 47.300,00**

<b>VEÍCULO: AMBULÂNCIA HILLUX TOYOTA, SEM PLACA, ANO 2016 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
---	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
5	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 40.000,00	12%	R\$ 35.200,00

Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar

6	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HOMEM	HORA-	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	110	R\$ 110,00		R\$ 12.100,00

**TOTAL - R\$ (Quarenta Sete Mil, Trezentos Reais) R\$ 47.300,00**

**VALOR TOTAL DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE - R\$ (Noventa e Quatro Mil, Seiscentos Reais). R\$ 94.600,00**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
---	--	--	--	--	--

<b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-0301, ANO 2014 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
---	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
7	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 40.000,00	12%	R\$ 35.200,00

Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar

8	Custo Estimado em	UND.	QTD	VALOR HORA-	SUB TOTAL (R\$)
---	-------------------	------	-----	-------------	-----------------

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2e3f35ea7bdf3d6a113bcc36c2d9499dae92820

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	mão de obra (hora/homem).			HOMEM	
	Mecânica Geral	hora	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL - (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).</b>					<b>R\$ 47.200,00</b>
<b>VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4, PLACA: PSN-7906, ANO 2014 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)	
9	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 40.000,00	12%	R\$ 35.200,00	
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
10	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL - (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).</b>					<b>R\$ 47.200,00</b>
<b>VEÍCULO: ÔNIBUS VW 15.190 BUS SENIOR MIDI, PLACA: OXQ-3297, ANO 2014 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)	
11	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 42.000,00	12%	R\$ 36.960,00	
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
12	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	105	R\$ 120,00	R\$ 12.600,00
<b>TOTAL - R\$ (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).</b>					<b>R\$ 49.560,00</b>
<b>VEÍCULO: VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: PTC-7760, ANO 2017/2018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)	
17	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 38.000,00	12%	R\$ 33.440,00	
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
18	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	105	R\$ 120,00	R\$ 12.600,00
<b>TOTAL - R\$ (Quarenta e Seis Mil, Quarenta Reais)</b>					<b>R\$ 46.040,00</b>
<b>VEÍCULO: VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA, ANO 2017/2018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2e3f35ea7bdf3d6a113bcc36c2d9499dae92820

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



23	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 38.000,00	12%	R\$ 33.440,00	
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
24	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	105	R\$ 110,00	R\$ 11.550,00
<b>TOTAL - R\$ (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).</b>					<b>R\$ 44.990,00</b>
<b>VEÍCULO: VAN IVECO DAILY 50C17 VETRATO, SEM PLACA, ANO 2017/2018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)	
25	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 38.000,00	12%	R\$ 33.440,00	
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
26	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	105	R\$ 110,00	R\$ 11.550,00
<b>TOTAL - R\$ (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).</b>					<b>R\$ 44.990,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - R\$ (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).</b>					<b>R\$ 279.980,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					
<b>VEÍCULO: CAMIONETE FIAT TORO VOLCANO AT.D4, SEM PLACA, ANO 2017/2018 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)	
29	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 30.000,00	12%	R\$ 26.400,00	
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
30	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
<b>TOTAL - R\$ (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).</b>					<b>R\$ 35.200,00</b>
<b>VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE IVECO 260E28, PLACA: OXQ-1554 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)	
31	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 42.000,00	12%	R\$ 36.960,00	
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
32	Custo Estimado em	UND.	QTD	VALOR HORA-	SUB TOTAL (R\$)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2e3f35ea7bdf3d6a113bcc36c2d9499dae92820

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	mão de obra (hora/homem).			HOMEM	
	Mecânica Geral	hora	105	R\$ 120,00	R\$ 12.600,00
<b>TOTAL - R\$ (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).</b>					<b>R\$ 49.560,00</b>
<b>MÁQUINA: PATROL MOTONIVELADORA CASE 845-B - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
33	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 60.000,00		12%	R\$ 52.800,00
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
34	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA- HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	130	R\$ 135,00	R\$ 17.550,00
<b>TOTAL - R\$ (Setenta Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).</b>					<b>R\$ 70.350,00</b>
<b>MÁQUINA: PATROL MOTONIVELADORAXCMG GR1803 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
35	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 60.000,00		12%	R\$ 52.800,00
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
36	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA- HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	130	R\$ 135,00	R\$ 17.550,00
<b>TOTAL - R\$ (Setenta Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).</b>					<b>R\$ 70.350,00</b>
<b>MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA JCB 3C - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
37	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 60.000,00		12%	R\$ 52.800,00
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
38	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA- HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	130	R\$ 135,00	R\$ 17.550,00
<b>TOTAL - R\$ (Setenta Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).</b>					<b>R\$ 70.350,00</b>
<b>MÁQUINA: TRATOR BM 110 CONFORT CB BM - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)		DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)
39	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 50.000,00		12%	R\$ 44.000,00
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2e3f35ea7bdf3d6a113bcc36c2d9499dae92820

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



40	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	110	R\$ 135,00	R\$ 14.850,00
<b>TOTAL - R\$ (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).</b>					<b>R\$ 58.850,00</b>
<b>MÁQUINA: TRATOR BM 110 CONFORT CB BM - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)	
41	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 50.000,00	12%	R\$ 44.000,00	
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
42	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	110	R\$ 135,00	R\$ 14.850,00
<b>TOTAL - R\$ (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).</b>					<b>R\$ 58.850,00</b>
<b>MÁQUINA: TRATOR JOHN DEERE 5085E - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)	
43	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 50.000,00	12%	R\$ 44.000,00	
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
44	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	110	R\$ 135,00	R\$ 14.850,00
<b>TOTAL - R\$ (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).</b>					<b>R\$ 58.850,00</b>
<b>VALOR TOTAL PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - R\$ (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta Reais)</b>					<b>R\$ 472.360,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>VEÍCULO: CITROEN AIR CROSS, PLACA: PTZ-0G46, ANO 2020 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (12 MESES)	DESCONTO APLICADO (%) (Referência)	SUB TOTAL (R\$)	
45	Custo estimado de peças e acessórios	R\$ 30.000,00	12%	R\$ 26.400,00	
Observação: Maior desconto, com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - Audatex ou similar					
46	Custo Estimado em mão de obra (hora/homem).	UND.	QTD	VALOR HORA-HOMEM	SUB TOTAL (R\$)
	Mecânica Geral	hora	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
<b>TOTAL - R\$ (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).</b>					<b>R\$ 35.200,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - R\$ (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).</b>					<b>R\$ 35.200,00</b>

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2e3f35ea7bdf3d6a113bcc36c2d9499dae92820

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





<b>VALOR TOTAL GERAL DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS - R\$</b>	<b>882.140,00</b>
<b>R\$ (Oitocentos e Oitenta e Dois Mil e Cento e Quarenta Reais).</b>	

<b>PNEUS - CÂMARA - PROTETORES</b>					
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
47	PNEU 215/75 R17.5 - LISO	GT RADIAL	10	2.200,00	22.000,00
48	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	GT RADIAL	18	2.450,00	44.100,00
49	PNEU 900X20 - LISO	BARUM	10	1.835,00	18.350,00
50	PNEU 900X20 - BORRACHUDO	BARUM	18	2.300,00	41.400,00
51	PNEU 275/80 R22.5 - LISO	GT RADIAL	10	2.785,00	27.850,00
52	PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO	GT RADIAL	18	3.785,00	68.130,00
53	PNEU 750-16 LISO	BARUM	10	955,00	9.550,00
54	PNEU 750-16 BORRACHUDO	BARUM	18	1.100,00	19.800,00
55	PNEU 205/75 R16	GT RADIAL	26	975,00	25.350,00
56	PNEU 225/65 R16	GT RADIAL	18	1.325,00	23.850,00
57	PNEU 225/75 R16	GT RADIAL	10	1.335,00	13.350,00
<b>SUBTOTAL - R\$ (Trezentos e Treze mil, Setecentos e Trinta Reais).</b>					<b>313.730,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
62	PNEU 1000/20 - LISO	BARUM	6	2.200,00	13.200,00
63	PNEU 1000/20 - BORRACHUDO	BARUM	10	2.650,00	26.500,00
64	PNEU 225/65 R17	GT RADIAL	10	1.340,00	13.400,00
65	PNEU 14.00.24	TITAN	2	5.500,00	11.000,00
66	PNEU 17.5-25	TITAN	4	7.750,00	31.000,00
67	PNEU 12.5-80-18	TITAN	2	2.785,00	5.570,00
68	PNEU 14.9/24	TITAN	2	3.710,00	7.420,00
69	PNEU 18.4/30	TITAN	10	5.865,00	58.650,00
70	PNEU 13.9/24	TITAN	6	4.075,00	24.450,00
71	CÂMARA 1000/20	QBOM	20	148,00	2.960,00
72	CÂMARA ARO 24	TORTUGA	24	580,00	13.920,00
73	CÂMARA ARO 18	TORTUGA	8	370,00	2.960,00
74	CÂMARA ARO 25	TORTUGA	16	580,00	9.280,00
75	PROTETOR 1000/20	SBN	20	70,00	1.400,00
<b>SUBTOTAL - R\$ (Duzentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Dez Reais).</b>					<b>221.710,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES - R\$ (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).</b>					<b>535.440,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA PEÇAS/ACESSÓRIOS, SERVIÇOS MECÂNICOS, PNEUS, CÂMARA E PROTETORES - R\$ (Um Milhão, Quatrocentos e Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).</b>					<b>1.417.580,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 022/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Presencial nº 010/2021-CPL;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2e3f35ea7bdf3d6a113bcc36c2d9499dae92820

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA.

6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2e3f35ea7bdf3d6a113bcc36c2d9499dae92820

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, oferecer a Garantia de Execução e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

6.8. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

6.9. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.9.1. Competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA deverá:

- a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA, poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA, poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

7.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2e3f35ea7bdf3d6a113bcc36c2d9499dae92820

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Comissão Permanente de Licitação, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

9.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

9.1.5. Após a autorização da Comissão Permanente de Licitação, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.1.6. A Comissão Permanente de Licitação, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, oferecer a Garantia de Execução, ou a assinar o Contrato e a Ordem de fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

10.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2e3f35ea7bdf3d6a113bcc36c2d9499dae92820

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 10.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- 10.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 10.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA.
- 10.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 10.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Porto Franco -MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.

13.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Lajeado Novo - MA 16 de junho de 2021.

EVANDRO ALVES PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Lajeado Novo - MA  
Órgão Gerenciador

BENEFICIÁRIO DA ATA	REPRESENTANTE LEGAL
O DE CASTRO SERVIÇOS EIRELI	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2e3f35ea7bdf3d6a113bcc36c2d9499dae92820

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



<b>CNPJ: 22.399.343/0001-18</b>	
<b>JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI</b>	
<b>CNPJ: 19.969.621/0001-06</b>	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, estado do MARANHÃO inscrito no CNPJ/MF nº 01.598.548/0001- 48, com sede administrativa Avenida Anita Viana, s/n - Centro - CEP: 65.937 -000, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. ANA LEA BARROS ARAÚJO, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 031039802006-4SSP-MA e CPF nº 401.607.693-53, com a interveniência da Comissão Permanente de Licitação - CPL e da Procuradoria Geral do Município - PGM, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pelas empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas BENEFICIÁRIOS DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 011/2021-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 023/2021, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Manutenção corretiva e preventiva e instalação de centrais de ar condicionado conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Lajeado Novo - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: RIBAMAR BRITO DA SILVA</b>		
<b>CNPJ: 23.903.532/0001-34</b>	<b>FONE/FAX: 99 991161937</b>	
<b>ENDEREÇO: Rua Benedito Leite nº 315 - Centro, CEP: 65.970-000 - Porto Franco - MA</b>		
<b>E-MAIL: ribinharbs@gmail.com</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Ribamar Brito da Silva</b>		
<b>CPF Nº: 018.597.333-79</b>	<b>RG Nº: 01808110200-17 - SSP-MA</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>BANCO: BRASIL</b>	<b>AGÊNCIA: 3625-0</b>	<b>CONTA: 23772-8</b>

<b>PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VL UNT</b>	<b>VL TOTAL</b>
01	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7 A 9 MIL BTUS	UNID.	20	R\$ 188,33	R\$ 3.766,60
02	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12 A 18 MIL BTUS	UNID.	25	R\$ 331,00	R\$ 8.275,00
03	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22 A 30 MIL BTUS	UNID.	15	R\$ 421,66	R\$ 6.324,90
04	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36 A 60 MIL BTUS	UNID.	10	R\$ 496,66	R\$ 4.966,60
05	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE CONTATORA EM CENTRAIS DE AR DE 36 A 60 MIL BTUS	UNID.	8	R\$ 348,33	R\$ 2.786,64
06	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE SENSOR EM CENTRAL DE AR DE 7 A 60 MIL BTUS	UNID.	30	R\$ 58,66	R\$ 1.759,80
07	MANUTENÇÃO PARA CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 7 A 18 MIL BTUS	UNID.	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2e3f35ea7bdf3d6a113bcc36c2d9499dae92820

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



08	MANUTENÇÃO PARA CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 22 A 30 MIL BTUS	UNID.	15	R\$ 351,00	R\$ 5.265,00
09	MANUTENÇÃO PARA CARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 30 A 60 MIL BTUS	UNID.	5	R\$ 397,66	R\$ 1.988,30
10	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE CAPACITOR DE CENTRAL DE AR	UNID.	20	R\$ 116,66	R\$ 2.333,20
11	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 7 A 36 MIL BTUS	UNID.	50	R\$ 146,66	R\$ 7.333,00
12	MANUTENÇÃO PERIÓDICA E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE ACIMA DE 36 MIL BTUS	UNID.	5	R\$ 316,66	R\$ 1.583,30
13	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE MOTOR DE CENTRAL DE AR DE 7 A 12 MIL BTUS	UNID.	12	R\$ 748,66	R\$ 8.983,92
14	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE MOTOR DE CENTRAL DE AR DE 18 A 24 MIL BTUS	UNID.	8	R\$ 997,66	R\$ 7.981,28
15	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE MOTOR DE CENTRAL DE AR DE 36 A 60 MIL BTUS	UNID.	2	R\$ 1.477,66	R\$ 2.955,32
16	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE PLACA DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS A 36.000BTUS	UNID.	15	R\$ 630,00	R\$ 9.450,00
17	MANUTENÇÃO PARA TROCA DE PLACA DE CENTRAL DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID.	25	R\$ 347,66	R\$ 8.691,50
18	SERVIÇO DE TROCA DE TUBULAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 18.000 A 36.000 BTUS	UNID.	20	R\$ 267,66	R\$ 5.353,20
19	SERVIÇO DE TROCA DE TUBULAÇÃO DE CENTRAIS DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS	UNID.	15	R\$ 147,66	R\$ 2.214,90
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 98.262,46</b>
Noventa e oito mil e duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos					

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 023/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Presencial nº 011/2021-CPL;
- Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2e3f35ea7bdf3d6a113bcc36c2d9499dae92820

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;  
 g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;  
 h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;  
 i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;  
 j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
- 3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

- 5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA por meio de Contrato Administrativo, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA.
- 6.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.
- 6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
- 6.3.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa, oferecer a Garantia de Execução e assinar a Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Onze, item 11.2, desta Ata.
- 6.4. Para a assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
- 6.5. O BENEFICIÁRIO se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 6.6. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, o BENEFICIÁRIO deverá apresentar os seguintes documentos:

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2e3f35ea7bdf3d6a113bcc36c2d9499dae92820

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCESSOS DE COMPRAS

Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

6.8. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

6.9. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.9.1. Competirá ao Fiscal do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA, por intermédio do Órgão Gerenciador, promover as negociações junto ao BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA deverá:

- a) Convocar o BENEFICIÁRIO visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA, poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o BENEFICIÁRIO não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA, poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

7.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2e3f35ea7bdf3d6a113bcc36c2d9499dae92820

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Comissão Permanente de Licitação, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.1.2. Caberá ao BENEFICIÁRIO desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

9.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

9.1.5. Após a autorização da Comissão Permanente de Licitação, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.1.6. A Comissão Permanente de Licitação, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, oferecer a Garantia de Execução, ou a assinar o Contrato e a Ordem de fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

10.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

10.4. Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2e3f35ea7bdf3d6a113bcc36c2d9499dae92820

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- 10.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 10.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA.
- 10.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 10.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Porto Franco -MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.

13.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Lajeado Novo - MA 16 de junho de 2021.

EVANDRO ALVES PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Lajeado Novo - MA  
Órgão Gerenciador

BENEFICIÁRIO DA ATA	REPRESENTANTE LEGAL
RIBAMAR BRITO DA SILVA	
CNPJ: 23.903.532/0001-34	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2e3f35ea7bdf3d6a113bcc36c2d9499dae92820

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

